

## **PROJETO DE LEI Nº 144/2023**

### **ALTERA A DATA DAS REUNIÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA.**

*O Povo do Município de Matelândia, Estado do Paraná, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte LEI:*

**Art. 1º.** O art. 12º da Lei nº 4.119, de 11 de setembro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 12º** O CMP se reunirá em Assembleia Geral Ordinária, bimestralmente, por convocação de seu Presidente, não podendo ser adiada a reunião por mais de 30 dias, salvo se houver requerimento da maioria dos Conselheiros.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,  
Aos dois dias do mês de agosto de 2023.

**MAXIMINO PIETROBON**  
*Prefeito*

## **JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 144/2023**

SENHOR PRESIDENTE,

SENHORES VEREADORES:

Submetemos a apreciação desta Corte de Leis, o presente Projeto de Lei nº 144/2023 que altera a data das reuniões do Conselho Municipal de Previdência.

Justifica-se a necessidade de alteração dos prazos para que mais conselheiros possam se reunir e tendo em vista que as informações passadas são quase sempre as mesmas, além do que caso haja necessidade, pode e há como convocar reuniões extraordinárias. Ata da reunião em anexo.

Diante do exposto, contamos com a habitual apoio de nossos nobres vereadores para aprovação desta propositura.

É a justificativa.

Matelândia (PR), 02 de agosto de 2023.

**MAXIMINO PIETROBON**  
*Prefeito*